



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C. G. C. (MF) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 091/98, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.998.

“Dispõe sobre autorização para vinculação de débitos do Instituto Nacional de Seguros Social- INSS- nas transferências do Fundo de Participação - FPM- e dá outras providências”.

JOÃO CLÓVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Taquarussu Aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a vinculação de débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS- no montante R\$ 43.598,80 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), parte da Empresa e R\$ 17.035,27 (Dezessete mil trinta e cinco reais e vinte sete centavos), parte dos segurados.

Artigo 2º- O parcelamento da empresa será até 60 (sessenta meses), e segurados em até 07 (sete meses), de acordo com o § 9º, artigo 38, da Lei Federal 8.212, conforme juros e correções instituídas pelo mesmo diploma legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu-MS., aos 04 de Dezembro de 1.998.

JOÃO CLÓVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal

FCS/KCPC.